



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

DECRETO N. 2.184 /2025

**APROVA PARCIALMENTE O PROJETO DO
LOTEAMENTO BAIRRO RESIDENCIAL “PIQUETE
FASE II” DE PROPRIEDADE DE JUNQUEIRA
ALMEIDA URBANISMO LTDA- CNPJ
50.090.682/0001-49.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG , no uso de suas atribuições legais, nos termos do inc. XXII, art. 69 da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo e art. 12 da Lei Federal nº 6.766/1979,

Considerando a Lei Municipal nº 2.007 de 29 de setembro de 2021, bem como toda a legislação federal e estadual vigentes pertinentes ao tema;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado parcialmente o Projeto do Loteamento Bairro Residencial “Piquete Fase II” de propriedade de Junqueira Almeida Urbanismo LTDA, no imóvel sob a matrícula nº 27.868 , ficha 01 do Cartório do Registro de Imóveis de Bom Sucesso, conforme projeto apresentado com área total de 14.821,70 m²(quatorze mil oitocentos e vinte e um metros e setenta centímetros quadrados) situado no Bairro Residencial Piquete, neste município, conforme memorial descritivo e planta mediante as seguintes condicionantes constantes da licença ambiental prévia emitida pelo CPAL(Comissão Permanente de Avaliação de Loteamentos), CODEMA e Laudo subscrito pela Engenheira Florestal responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

§ 1º - Apresentar, no termo de recebimento de obra, a situação atual do terreno após a execução de terraplenagem dos lotes com declividade inferior a 30%, apresentado na aprovação e descrição do loteamento, conforme topografia apresentada no ato de aprovação;

§ 2º - Demarcar os lotes, quadras e logradouros, com marcos, segundo art. 12, capítulo II da Lei Complementar Municipal nº 2007/2021;

§3º - Executar contenção de encostas conforme art. 12, capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 2007/2021;

§4º - No termo de recebimento de obra, e para o aceite de obra a iluminação deverá atender todos os finais de ruas “cud sac”.

§5º - Apresentar projeto de abastecimento de água e esgotamento sanitário aprovado pela Concessionária ASAA Águas de Santo Antônio do Amparo, conforme laudo de viabilidade técnico de implantação de loteamento residencial;

§6º - Apresentar projeto aprovado pela concessionária de abastecimento elétrico (CEMIG);

§7º - Protocolar o Projeto no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do Decreto de aprovação do parcelamento, sob pena de caducidade da aprovação nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Municipal nº 2.007/2021.

Art. 2º - O loteador terá o prazo de até 02 (dois) anos prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, mediante apresentação de cronograma, para a conclusão total do projeto de loteamento, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979.

§1º - Fica o loteador cientificado que a instalação da iluminação pública no loteamento deverá ser de LED (Light Emitting Diode).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

§2º - Os alvarás de construção nos lotes pertencentes ao referido loteamento, ficam condicionados a conclusão das obras de infraestrutura do mesmo, constantes da Lei Federal nº 6.776/79 e Lei Municipal nº 2.007/2021.

Art. 3º - Fica em caução, os seguintes lotes, como garantia para execução das obras de infra-estrutura, conforme segue:

1. Lote 01 da quadra "04" com área de 200,00 m²;
2. Lote 12 da quadra "04" com área de 213,69 m²
3. Lote 09 da quadra "04" com área de 352,97 m²;
4. Lote 13 da quadra "04" com área de 313,00 m²
5. Lote 13 da quadra "02" com área de 217,16 m²;
- 6- Lote 11 da quadra "04" com área de 200,00 m²
- 7- Lote 01 da quadra "03" com área de 391,66 m²;
8. Lote 08 da quadra "04" com área de 438,91 m²;
9. Lote 07 da quadra "04" com área de 356,23 m².

Parágrafo Único – Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Santo Antônio do Amparo-MG, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Amparo-MG, 24 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE AVELAR:59678526620
AVELAR:59678526620 Dados: 2025.11.24 15:03:12-03'00'

Carlos Henrique Avelar

Prefeito Municipal

